Parlamento Europeu
2019-2024

Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

2022/2170(INI)

5.5.2023

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre a criação de emprego: transição justa e investimentos de impacto
(2022/2170(INI))

Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

Relatora: Sara Matthieu

PR_INI

ÍNDICE

Página

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS8

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a criação de emprego: transição justa e investimentos de impacto (2022/2170(INI))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta a recomendação do Conselho, de 16 de junho de 2022, que visa assegurar uma transição justa para a neutralidade climática[1],

– Tendo em conta o acordo adotado na 21.ª Conferência das Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (COP), realizada em Paris, em 12 de dezembro de 2015 (Acordo de Paris),

– Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 11 de dezembro de 2019, sobre o Pacto Ecológico Europeu (COM(2019)0640),

– Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 14 de julho de 2021, intitulada «Objetivo 55: alcançar a meta climática da UE para 2030 rumo à neutralidade climática» (COM(2021)0550),

– Tendo em conta a declaração sobre o apoio às condições para uma transição justa a nível internacional, de 4 de novembro de 2021, adotada na COP26, em Glasgow,

– Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 23 de fevereiro de 2022, sobre o trabalho digno em todo o mundo para uma transição mundial justa e uma recuperação sustentável (COM(2022)0066),

– Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 4 de março de 2021, intitulada «Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais» (COM(2021)0102),

– Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/1056 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo para uma Transição Justa[2],

– Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência[3],

– Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 17 de setembro de 2020, intitulada «Avaliação a nível da UE dos planos nacionais em matéria de energia e clima – Impulsionar a transição ecológica e promover a recuperação económica através do planeamento integrado no domínio da energia e do clima» (COM(2020)0564),

– Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 1 de julho de 2020, intitulada «Agenda de Competências para a Europa em prol da competitividade sustentável, da justiça

[1] JO C 243 de 27.6.2022, p. 35.
[2] JO L 231 de 30.6.2021, p. 1.
[3] JO L 57 de 18.2.2021, p. 17.

social e da resiliência» (COM(2020)0274),

– Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 5 de maio de 2021, intitulada «Atualização da Nova Estratégia Industrial de 2020: construir um mercado único mais forte para a recuperação da Europa (COM(2021)0350),

– Tendo em conta a recomendação do Conselho, de 24 de novembro de 2020, sobre o ensino e a formação profissionais (EFP) em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência[4],

– Tendo em conta a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro de medidas para reforçar o ecossistema europeu de fabrico de produtos com tecnologia de impacto zero (Regulamento Indústria de Impacto Zero) (COM(2023)0161),

– Tendo em conta o artigo 54.º do seu Regimento,

– Tendo em conta o parecer da Comissão do Desenvolvimento Regional,

– Tendo em conta o relatório da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais (A9 0000/2023),

A. Considerando que a transição ecológica expandirá consideravelmente as atividades económicas relacionadas com as energias renováveis, a eficiência energética e a economia circular, ao mesmo tempo que transformará outras atividades económicas;

B. Considerando que uma transição justa deve implicar aproveitar a oportunidade para criar empregos de qualidade, combater a discriminação no trabalho e melhorar as normas laborais;

C. Considerando que os setores em que se espera que surjam oportunidades de emprego no contexto da transição para economias neutras em carbono continuam a caracterizar-se por uma mão de obra predominantemente masculina;

D. Considerando que, para alcançar a neutralidade carbónica até 2050, será necessário antecipar a mudança e criar um enquadramento adequado para apoiar a transição entre empregos, designadamente qualificar e requalificar a atual mão de obra e melhorar as suas competências;

E. Considerando que se estima que o défice de investimento na ação climática seja de 520 mil milhões de EUR por ano até 2030;

F. Considerando que a participação dos trabalhadores e dos sindicatos na governação da transição e na antecipação e gestão social da mudança é indispensável para uma transição justa, inclusiva e bem-sucedida;

Oportunidades na economia verde para o mercado de trabalho

1. Frisa que a transição para sociedades e economias renováveis e circulares cria potencial

[4] JO C 417 de 2.12.2020, p. 1.

tanto para criar novos postos de trabalho como para transformar os postos de trabalho existentes em empregos verdes e sustentáveis em praticamente todos os setores;

2. Observa que o potencial de emprego da transição ecológica está também associado a atividades económicas sustentáveis, como a renovação energética, a reparação e a agricultura biológica, que exigem mais mão de obra do que as atividades que substituem;

3. Regista que a transição tem um enorme potencial de criação de postos de trabalho locais que não podem ser deslocalizados, que contribuiriam para reforçar a soberania e a resiliência europeias;

4. Insta a Comissão a elaborar orientações conceptuais relativas à noção de «emprego verde», com base no seu potencial para tornar a economia mais respeitadora do ambiente e no seu contributo para a saúde e o bem-estar das pessoas e para o trabalho condigno;

Trabalho condigno para uma transição justa

5. Salienta que a transição ecológica do mercado de trabalho deve ser acompanhada de uma convergência ascendente no sentido de melhores condições de trabalho e carreiras atrativas;

6. Reitera o seu apelo para que o financiamento da UE, incluindo os auxílios estatais, dependa de objetivos de política pública, mormente de requisitos sociais; sublinha que as autoridades públicas devem dar o exemplo e definir critérios sociais na contratação pública; solicita a revisão da Diretiva relativa aos contratos públicos, no intuito de garantir que as empresas beneficiárias apoiem a negociação coletiva, o emprego e a aprendizagem de elevada qualidade, salários dignos e iguais e a formação;

7. Relembra que a estratégia da UE no que toca à saúde e à segurança deve ter em conta os riscos específicos em novos setores e incorporar os riscos decorrentes das alterações climáticas e da degradação ambiental;

8. Frisa a importância de envolver os jovens no planeamento da transição; insta os Estados-Membros a facilitarem o acesso dos jovens a estágios e programas de aprendizagem remunerados, de qualidade e inclusivos;

9. Salienta que a igualdade de género deve tornar-se parte integrante das estratégias para uma economia verde; exorta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem todas as medidas para velar por que as desigualdades de género existentes não se verifiquem também na economia verde emergente;

Competências para uma transição justa

10. Realça que é necessário proporcionar educação e formação em domínios relacionados com as necessidades de competências identificadas nos mercados de trabalho e em setores orientados para o futuro, com o propósito de garantir que o mercado de trabalho esteja preparado para a transição ecológica;

11. Sublinha que todos os trabalhadores devem ter um direito individual à educação, à formação profissional e à aprendizagem ao longo da vida, que deve refletir-se em todas as políticas ambientais nacionais e da UE, bem como nas estratégias de atenuação e adaptação das empresas; salienta que o direito à formação deve incluir licenças de formação remuneradas;

12. Realça o papel do diálogo social, da negociação coletiva e dos parceiros sociais na especificação de competências nacionais, setoriais e específicas das empresas para a criação de estratégias de emprego e formação de qualidade;

13. Exorta os Estados-Membros a integrarem o desenvolvimento sustentável e as competências e aptidões ambientais nos sistemas de formação e ensino;

14. Salienta que a formação deve ser de qualidade suficiente e conduzir a uma qualificação validada através de sistemas transparentes e claros de reconhecimento e certificação que permitam a comparabilidade;

Coerência das políticas públicas para desenvolver plenamente o potencial de criação de emprego da transição ecológica

15. Salienta que é necessário aplicar integralmente a legislação ambiental para concretizar todo o potencial associado à economia verde e, por conseguinte, para criar emprego;

16. Insta a Comissão a incluir, para toda a legislação ambiental, uma avaliação dos impactos socioeconómicos que tenha em conta o emprego, as competências e as condições de trabalho;

17. Solicita uma revisão do Regulamento Governação da União da Energia e da Ação Climática com o objetivo de atualizar os planos nacionais sobre energia e clima com objetivos de transição justa;

18. Frisa a importância dos Estados-Membros na promoção do diálogo social setorial e da negociação coletiva, especialmente nas novas indústrias verdes emergentes, bem como na garantia da inclusão das pequenas e médias empresas; sublinha que a Diretiva relativa a salários mínimos representa uma excelente oportunidade para reforçar a negociação coletiva e a presença de sindicatos em setores emergentes;

19. Solicita uma atualização da Diretiva 2002/14/CE relativa à informação e à consulta dos trabalhadores na UE, de modo que inclua os direitos de informação e consulta nos planos de transição aplicados pelas empresas em todas as suas operações e na cadeia de valor;

20. Convida à adoção de planos obrigatórios de transição justa por todas as empresas afetadas pela transição ecológica, negociados com os sindicatos e os representantes dos trabalhadores;

21. Lamenta que a proposta da Comissão sobre a revisão da governação económica não crie margem de manobra orçamental suficiente para que os Estados-Membros façam o investimento ecológico e social à escala necessária;

22. Solicita uma mudança de vulto na UE que consista na transição da tributação dos salários para a tributação da riqueza, com o propósito de incentivar a criação de emprego e reduzir as desigualdades;

23. Salienta a importância da existência de redes de segurança sólidas para complementar as medidas de criação de emprego e garantir que ninguém seja deixado para trás, notadamente um apoio adequado ao rendimento mínimo, prestações de desemprego adequadas e salários mínimos;

Investir na criação de emprego sustentável: o papel do investimento

24. Reconhece que o investimento de impacto desempenha um papel importante na concessão de financiamento a organizações centradas nas necessidades sociais e ambientais, com uma expectativa explícita de retorno social e ambiental mensurável, nomeadamente no que respeita ao emprego e à sua qualidade;

25. Destaca o papel crucial dos setores privado e financeiro na canalização do financiamento para investimentos sustentáveis e na concretização da transição para uma economia com impacto neutro no clima;

26. Solicita a rápida criação de um fundo europeu de soberania que mobilize investimentos importantes em tecnologias verdes com base em fundos da UE recentemente atribuídos;

27. Convida ao aumento da dimensão do Fundo para uma Transição Justa e ao alargamento do seu âmbito temático;

28. Exorta a Comissão a continuar a acompanhar e a promover o investimento e as despesas com a criação de emprego de qualidade no âmbito do Instrumento de Recuperação da União Europeia, do Mecanismo de Recuperação e Resiliência e do Fundo Social Europeu Mais, e a assegurar que o Parlamento Europeu continue a participar estreitamente;

°

° °

29. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

As consequências das alterações climáticas são graves e potencialmente catastróficas. Inverter esta tendência é crucial para o nosso planeta e para as gerações futuras e para proteger o emprego e os direitos dos trabalhadores. Para isso, será necessário aplicar estratégias de atenuação e adaptação em todos os setores da nossa economia. A descarbonização dos setores económicos proporcionará a oportunidade de criar novos postos de trabalho, sobretudo nos setores da energia e da economia circular.

A iniciativa Ano Europeu das Competências e a proposta de um Regulamento Indústria de Impacto Zero dão forte ênfase ao papel das competências na transição. A melhoria das competências, a requalificação e a aprendizagem ao longo da vida são cruciais para uma transição justa e inclusiva. Contudo, uma transição justa não envolve apenas formação e competências.

A transição ecológica deve constituir uma oportunidade para os trabalhadores criarem mais e melhores empregos que proporcionem estabilidade, salários justos e condições de trabalho condignas, envolvendo os trabalhadores e os sindicatos em todas as fases do processo. Na transição para uma economia com impacto neutro no clima, por si só, a ênfase nas competências e na quantidade de postos de trabalho não conduzirá a condições justas se a pobreza e as desigualdades no trabalho, a insegurança económica e o trabalho precário continuarem a aumentar. As alterações necessárias devem permitir uma convergência ascendente e não comprometer o emprego de qualidade.

Ao mesmo tempo, o apoio público às empresas deve estar sempre subordinado ao respeito dos direitos dos trabalhadores. A UE e os Estados-Membros podem exercer uma forte influência para garantir que as empresas que beneficiam do apoio da UE melhorem as suas condições de trabalho e invistam em empregos sustentáveis.

O que é evidente é que nem o setor público nem o setor privado se podem contentar com a dimensão do mercado de trabalho da transição. Uma transição justa implica uma forte antecipação da mudança do ponto de vista das empresas, da regulamentação e do investimento. O sistema de incentivos deve promover a criação de emprego de qualidade e sustentável, ao mesmo tempo que se deve favorecer o investimento com um impacto ambiental e social positivo.